



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua

PROCESSO: 2.301/1/2021
Folhas: 142
SETOR LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e **JOSÉ PEREIRA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 168.312.256-91 e portador da carteira de identidade nº MG-17.967.916 SSP/MG, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 028/2021, com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 013/2021, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel não residencial para instalação e funcionamento do Departamento de Tecnologia, localizado a rua Dr.º Nilo Peçanha, nº72, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ**, na conformidade com a DISPENSA 2310/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$10.671,75 (dez mil e seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)** referente ao valor mensal do aluguel de **R\$3.557,25 (três mil e quinhentos e cinquenta e sete mil e vinte e cinco reais) mensais**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**:

Funcional Programática: 06.122.0001 2.144	Funcional Programática: 06.122.0001 2.144
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00.00.00	Natureza da despesa: 3.3.90.36.00.00.00
Despesa: 528	Despesa: 1812
Fonte: Recurso Próprio	Fonte: 4 - Royalties

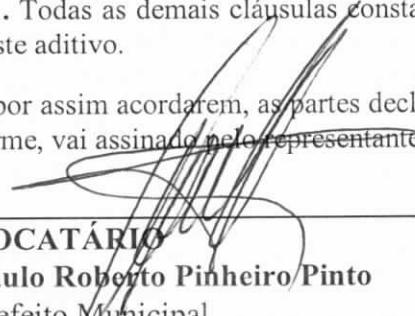
CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **03 (três) meses**, com início em **01 de agosto de 2022** e com término em **31 de outubro de 2022**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

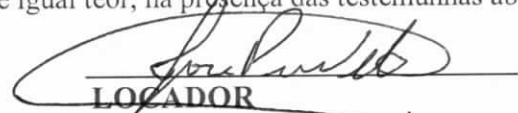
CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

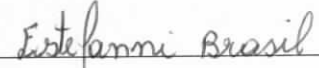


LOCATÁRIO
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal



LOCADOR
José Pereira Neto

TESTEMUNHAS:

1 

CPF: 131.100.934-07

2 

CPF: 124.229.037-03